



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL PROEXC Nº 01, DE 03 DE MARÇO DE 2020, RETIFICADO PELOS EDITAIS PROEXC Nº 02, DE 06 DE MARÇO DE 2020 E Nº 03, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

CHAMADA INTERNA PARA REGISTRO DE AÇÕES DE EXTENSÃO E CULTURA, EM FLUXO CONTÍNUO, A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA.

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeada pela Portaria nº 901-Reitoria, publicada no DOU de 10 de abril de 2019, Edição nº 69, Seção 2, Página 32, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital que estabelece as normas e os procedimentos para a apresentação e o registro de ações de Extensão e Cultura, em **Fluxo Contínuo**, nos termos aqui estabelecidos:

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital, na modalidade Fluxo Contínuo, constitui uma ação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) que tem como finalidade o reconhecimento institucional das atividades de Extensão e Cultura a serem realizadas no âmbito do Instituto Federal da Paraíba (IFPB).

1.2 Entende-se como reconhecimento institucional, a formalização do registro da atividade de Extensão e Cultura no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), com vistas a ampliação das possibilidades de apoio à realização das ações previstas, bem como a visibilização de seus impactos no processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico promovido por meio da interação dialógica e transformadora com o seu território de abrangência.

1.3 A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, possibilitou a expansão da Educação Profissional para todas as mesorregiões no país e estabeleceu como uma de suas finalidades “realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico no território local e regional”. O papel da Política de Extensão no âmbito da Rede Federal é garantir que esse processo de formação profissional seja um processo educativo, cultural, político, social, científico, tecnológico e popular que promova a interação dialógica e transformadora entre instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade. Neste contexto, valorizam-se os processos de troca e/ou fusão entre culturas que se organizam em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, promovendo em um território ações democráticas e permanentes, pactuadas entre as instituições e a sociedade para o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício de direitos.

1.4 No cumprimento das diretrizes estabelecidas pelas políticas de educação profissional, no tocante às Políticas Nacionais de Extensão, faz-se necessário o envolvimento de toda a comunidade acadêmica. No





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

âmbito do IFPB, ressalta-se a relevância de se ter registros do nível desse envolvimento a partir da implementação de um sistema de registro de ações de Extensão e Cultura, que dê a possibilidade de monitoramento, avaliação de processo educativo e visibilidade de resultados.

1.5 Este instrumento convocatório **não disponibiliza recursos financeiros para o fomento** das atividades propostas, seja para a concessão de apoio financeiro aos servidores ou de bolsas aos estudantes.

1.6 As ações de Extensão e Cultura a serem registradas são aquelas iniciativas que não necessitam de recursos financeiros para sua execução ou que podem ser desenvolvidas de maneira autossustentável.

1.7 Também podem ser registradas aquelas ações de Extensão e Cultura que foram submetidas por servidores e/ou estudantes e aprovadas perante órgãos de fomento externo, uma vez que a ação consiste em uma propositura advinda da comunidade acadêmica do IFPB.

1.8 O prazo para apresentação, avaliação, registro, execução e conclusão das propostas submetidas por meio deste edital compreende o período de **04 de março de 2020 a 03 de fevereiro de 2021**, conforme cronograma estabelecido no item 11.

1.9 As ações de Extensão e Cultura deverão, preferencialmente, se vincular com o(s) Projeto(s) Pedagógico(s) do(s) Curso(s) do *campus*, com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com as diretrizes das Câmaras de Extensão e Cultura realizadas no âmbito dos *campi*.

2 - DO OBJETO

2.1 É objeto deste edital o registro de ações de Extensão e Cultura que envolvam necessariamente o protagonismo estudantil, a participação de parceiros sociais e a comunidade externa, conforme orienta o Fórum de Pró-Reitores de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (FORPROEXT) e a Nota Técnica nº 02/2017 da PROEXC, disponível no link: <http://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/principais-normas-e-legislacoes/nota-tecnica-no-02-2017-proexc/nota-tecnica-no-02-2017-proexc-ifpb.pdf>.

2.2 As ações de Extensão que podem ser registradas através deste edital classificam-se em Programas de Extensão, Projetos de Extensão, Eventos de Extensão, Prestação de Serviços e Cursos de Extensão, que podem ser conceituadas da seguinte maneira:

a) Programa de Extensão - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (evento, prestação de serviço e curso), preferencialmente de caráter multidisciplinar, contínuo e integrado à atividades de Pesquisa e de Ensino envolvendo a participação de discentes;

b) Projeto de Extensão - conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos, prazo determinado e integrado à atividades de Ensino e de Pesquisa e que pode ser vinculado ou não a um Programa de Extensão, envolvendo a participação de discentes;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

c) Evento de Extensão - ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, com o envolvimento da comunidade externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela instituição;

d) Prestação de Serviços - conjunto de ações como consultorias, laudos técnicos e assessorias, vinculadas às áreas de atuação da instituição que dão respostas às necessidades específicas da sociedade e do mundo do trabalho, priorizando iniciativas de diminuição das desigualdades sociais; e

e) Cursos de Extensão - ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou à distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando o desenvolvimento, a atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos.

2.2.1 Apenas o Curso Livre de Extensão, conceituado como o curso com carga horária mínima de 8 horas e máxima de 39 horas, pode ser registrado através deste edital.

2.2.2 O Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional, definido como sendo o curso com carga horária igual ou superior a 160 horas, para o caso de formação inicial, e de, no mínimo, 40 horas, para formação continuada, não podem ser registrados por meio do presente edital, pois são objetos de normativas específicas que orientam sua tramitação e aprovação (Resolução-CS nº 78, de 13 de dezembro de 2019).

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SUAP

3.1 Para apresentação da proposta de ação de Extensão e Cultura, o(a) servidor(a) proponente deverá encaminhá-la pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do site do IFPB, no endereço eletrônico <<http://suap.ifpb.edu.br>>, navegando pelo Módulo Extensão > Projetos > Submeter Projetos > Adicionar Projeto e acessando o campo específico da oferta referente à ação de Extensão e Cultura pretendida. Para tanto, deve utilizar, preferencialmente, o *browser Mozilla Firefox*.

3.2 A apresentação da proposta ficará restrita aos servidores(as) do IFPB. O(A) proponente deverá acessar o sistema utilizando seu *login* e senha para acesso ao SUAP. Os(as) servidores(as) com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da Reitoria ou com a Coordenação de Tecnologia da Informação dos *campi*.

3.3 Para que a proposta apresentada seja apreciada, é necessário que o(a) proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o *status* “**enviado**”.

3.4 No caso de propostas originadas de iniciativas de estudantes, sugere-se que o grupo de extensionistas discentes realize articulação com um(a) servidor(a) de referência para registro no SUAP e coordenação da proposta.

4 - DA PROPOSTA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

4.1 A apresentação da proposta de ação de Extensão e Cultura deverá ser realizada através do preenchimento de formulário específico para cada modalidade, disponíveis na plataforma SUAP, conforme o item 3.1 deste Edital. Para submissão, o (a) proponente deve observar e preencher as informações solicitadas, dentre as quais podemos citar:

4.1.1 Dados do Projeto

- **Linha Temática** - as linhas temáticas visam especificar e detalhar o tema para a nucleação da ação de Extensão e Cultura, conforme descrição e especificação da Nota Técnica nº 02/2017 PROEXC/IFPB, e estão disponíveis no link: <<https://www.ifpb.edu.br/proexc/sobre/linhas-da-extendao-forproext>>.

- **Área de Conhecimento** - a classificação das Áreas do Conhecimento tem finalidade eminentemente prática, objetivando proporcionar às instituições, uma maneira ágil e funcional de sistematizar e prestar informações concernentes a projetos de pesquisa e extensão aos órgãos gestores da área de ciência e tecnologia.

- **Eixo Temático** - os eixos temáticos visam organizar as propostas de acordo com três macroestruturas: Extensão Popular e Rural; Extensão Tecnológica e Cultura, conforme detalhamento a seguir:

(i) Extensão Popular e Rural: enquadra assuntos pertinentes à extensão popular e rural visando apoiar processos educativos populares e do mundo do trabalho, proporcionando a participação nos espaços e órgãos de controle social existentes, contribuindo com atividades de extensão que fortaleçam pesquisas e ações multidisciplinares sobre o povo brasileiro, suas lutas e seus territórios; busca incentivar ações de extensão que promovam os Direitos Humanos, sobretudo, o respeito à diversidade de gênero, geracional, à orientação sexual, religiosa, étnico-racial, dentre outras minorias; além de atividades que promovam o gerenciamento de políticas institucionais e órgãos administrativos que orientem a articulação com a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER).

(ii) Extensão Tecnológica: enquadra os assuntos pertinentes à Extensão Tecnológica (ET) que visam fortalecer ações na perspectiva das demandas sociais e regionais e dos arranjos produtivos locais, bem como temas que apoiem à formação empreendedora através da promoção de habitats da inovação que atendam às demandas da comunidade e que incentivem o desenvolvimento da inovação na área social, visando à diminuição das desigualdades que realizem a interlocução entre a comunidade do IFPB e o ambiente produtivo/social por meio de programas de comunicação social; contempla ações que promovam atividades na ET em parcerias com as instituições públicas e privadas, além de ações que estimulam e coordenam o desenvolvimento de novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo o desenvolvimento tecnológico e social por intermédio de ações de planejamento, acompanhamento e avaliação de ações inovadoras; engloba as atividades que incentivem à criação de tecnologias sociais.

(iii) Cultura: enquadra assuntos pertinentes à Extensão Cultural, buscando implementar a Política de Arte e Cultura do IFPB, de modo que garanta a ampliação e continuidade das ações e fortaleça a





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

integração com as comunidades e os agentes, coletivos e organismos culturais; que possibilite a inclusão de estudantes de realidades de vulnerabilidade social e fomenta as suas potencialidades culturais e, desse modo, que fortaleça a formação profissional por meio da cidadania cultural; que contemple o fomento e o exercício da prática artístico-cultural, da prática educacional, da difusão, do intercâmbio cultural, da formação e capacitação e da formação de plateias; visa ainda apoiar a formação continuada e a capacitação de professores de arte da rede de educação pública, propor ações de preservação e promoção do patrimônio cultural, em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes do Plano Nacional de Cultura.

- **Área Temática** - para consecução de sua missão fundamental, a de dar respostas às necessidades da sociedade, a sistematização no trabalho de extensão está dividida nas seguintes áreas temáticas: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção e Trabalho, cujos detalhamentos estão disponíveis no link: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/sobre/areas-tematicas>.

4.1.2 Descrição do Projeto

- **Resumo** - é a apresentação concisa dos pontos relevantes da ação de Extensão e Cultura. Deve apresentar sucintamente o tema principal, expor as atividades a serem desenvolvidas, seus objetivos, a metodologia, os Núcleos de Extensão, os Núcleos de Extensão e Pesquisa (indissociados) e as Unidades Territoriais de Vivência (UTVs) vinculados, os cursos regulares do *campus* proponente e/ou as disciplinas envolvidas (se houver), o período de execução e os resultados e as conclusões almejadas. Quanto a sua extensão, deve conter de 100 e 250 palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para redação e apresentação de resumos.

- **Justificativa** - expor a relevância do problema a ser solucionado com a execução da ação de Extensão e Cultura proposta, quem são seus beneficiários, a importância que terá para a sociedade e para o contexto social, qual a perspectiva de seu impacto acadêmico e social (na formação dos estudantes, dos servidores e dos parceiros sociais) e como a realização da mesma contribuirá com a relação dialógica e transformadora entre o IFPB e a sociedade. Explicar a importância da ação de Extensão e Cultura na vida comunitária do território, de que forma participa a comunidade externa (beneficiária) e quem são seus parceiros sociais. Apresentar a vinculação da proposta com o(s) Projeto(s) Pedagógico(s) do(s) Curso(s) do *campus*, com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com as diretrizes das Câmaras de Extensão e Cultura realizadas no âmbito dos *campi*. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução da ação de Extensão e Cultura, argumentando de forma convincente sua realização. Informar se a ação de Extensão e Cultura proposta é inédita ou se constitui-se como continuidade de ações desenvolvidas anteriormente.

- **Fundamentação Teórica** - é a definição da base teórica, conceitual e prática do tema abordado pela ação de Extensão e Cultura proposta. Neste item, o problema é contextualizado teoricamente através das experiências apresentadas por outros autores pesquisados e experiências anteriores. Deve-se fazer uma pesquisa documental objetivando construir um referencial teórico voltado para a área temática e





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

a(s) linha(s) de Extensão trabalhada(s), que possa servir de subsídio para a elaboração do plano de estudo da ação de Extensão e Cultura. É importante que a pesquisa seja realizada em fonte segura, atual e relevante para a(s) área(s) temática(s) da extensão e linha(s) de extensão em questão. Também se podem mencionar processos de diagnósticos ou prognósticos desenvolvidos pela própria equipe proponente a fim de construir uma base referencial prática do problema a ser tratado na proposta da ação de Extensão e Cultura. Atentar para o fato de que a ação pretende partir do reconhecimento de realidades territoriais para a prática educativa. Se a referida realidade já é conhecida e trabalhada pela equipe proponente, neste campo isso deve estar bem evidenciado, retratando as fontes teórico-práticas deste conhecimento. Na redação dessa revisão são exigidos organização, clareza e o uso da norma de citação da ABNT em vigor. Todas as obras consultadas devem constar nas referências. Admite-se também neste item que haja uma justificativa reflexiva, a partir de conhecimentos produzidos no âmbito do trabalho extensionista e nos territórios de trocas de saberes.

- **Objetivo Geral** - o objetivo geral deve ser claro, preciso e deve expressar o que se quer alcançar com a ação de Extensão e Cultura proposta. Devem ser acrescidos os objetivos específicos de cada ação de extensão e cultura (se houver) que compõem a ação principal, os quais devem estar em consonância com as Metas/Atividades da proposta.

- **Metodologia da Execução do Projeto** - a metodologia deve descrever, de maneira fundamentada, as atividades que serão realizadas durante a execução da ação de Extensão e Cultura, explicando o passo a passo da realização de cada atividade de acordo com os objetivos definidos. Também deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas, explicando detalhadamente as etapas para realização de cada uma delas planejadas em consonância com as Metas/Atividades de cada mês. Deve-se considerar que as ações de Extensão têm início, meio e fim, devendo-se detalhar o Plano de Trabalho e/ou Metas/Atividades e explicar como será o desenvolvimento de cada atividade junto a comunidade.

- **Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução** - o acompanhamento da ação de Extensão e Cultura diz respeito à supervisão e ao controle sobre as etapas de sua execução, buscando promover a participação efetiva dos extensionistas envolvidos e identificar as possíveis fragilidades no desenvolvimento da ação para a busca de soluções, de modo a garantir satisfatoriamente a execução da Meta/Atividade. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve direcionar ou redirecionar a execução de metas e atividades da proposta. Devem ser mencionados quais os recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades associadas à ação proposta, a exemplo de registros fotográficos mensais, listas de frequência ou listas de presença de reuniões. Deve-se ainda optar pelo uso de material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução das atividades realizadas.

- **Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados** - a divulgação das experiências bem sucedidas é de fundamental importância, tanto para a continuidade da ação de Extensão e Cultura quanto para o impacto positivo que a mesma pretende construir com a comunidade. A seção deve indicar os resultados qualitativos e quantitativos desejados pela ação de Extensão e Cultura considerando seus





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

objetivos e suas Metas/Atividades. Será necessário descrever por meio de indicadores quantificáveis e qualificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos da ação quando ela for concluída. Neste sentido, estimará: quantos servidores, estudantes, beneficiários e comunidades pretende envolver; quais as certificações, as parcerias, as mobilizações, os processos e os produtos que serão gerados. Ademais, a disseminação dos resultados precisa ser pensada dentro de cada ação de Extensão e Cultura projetada, incluindo os seguintes elementos: definição da abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc.); definição do objeto de divulgação (metodologias, técnicas, experiências); definição dos produtos por meio dos quais serão realizadas a divulgação (livros, artigos para revistas/jornais, vídeos, seminários, propriedades piloto); definição das atividades de divulgação (palestras, reuniões) e definição do público que será atingido (outras populações com características semelhantes às dos beneficiários da ação, órgãos públicos, setores acadêmicos, organizações não governamentais, etc.).

- **Referências Bibliográficas** - referência “é o conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento, que permite sua identificação individual” (ABNT, 2018). As referências devem ser elaboradas conforme a NBR 6023 em vigor e sua ordenação devem obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

4.1.3 Caracterização dos Beneficiários

- **Caracterização dos Beneficiários:** toda ação de Extensão deverá envolver público predominantemente externo. O(A) proponente da ação de Extensão e Cultura deverá adicionar a caracterização do beneficiário/ator social e, assim, definir o tipo e a quantidade de pessoas que se pretende beneficiar, conforme previsto pelo SUAP: Instituições Governamentais Federais, Instituições Governamentais Estaduais, Instituições Governamentais Municipais, Organizações de Iniciativa Privada, Movimentos Sociais, Organizações Não-governamentais, Organizações Sindicais, Grupos Comunitários, Cooperativas e Associações, bem como pessoas de segmentos sociais específicos.

4.1.4 Equipe

- **Equipe** - a proposta deve apresentar a relação de servidores, estudantes e parceiros sociais responsáveis pela execução das Metas/Atividades que compõem a ação de Extensão e Cultura proposta. O(A) servidor(a) proponente será registrado automaticamente no SUAP como o Coordenador da ação, devendo concordar com o disposto no Termo de Compromisso gerado pelo sistema e dispor de 06 (seis) horas semanais para dedicar-se às atividades de coordenação da ação. Os demais membros da equipe deverão estar classificados na modalidade de participante voluntário (não havendo limites para esta categoria), com carga horária de dedicação semanal de 02 (duas) horas para os servidores e carga horária de dedicação semanal de 08 (oito) horas para os discentes. Após serem inseridos na equipe pelo Coordenador, para efetivarem suas participações, os voluntários deverão acessar o SUAP, Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar, e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que ficarão com a situação “Ativo”. Considera-se na categoria de voluntário, o servidor ou estudante





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

integrante da comunidade do IFPB. Entre os parceiros sociais estão aqueles integrantes colaboradores membros de organizações governamentais ou não governamentais, que atuam auxiliando na execução das atividades. A participação dos parceiros sociais é obrigatória e será formalizada através do preenchimento e assinatura de Carta de Anuência do Parceiro Social (ANEXO II), que deverá ser inserida no SUAP, na aba “Anexos”. A proposta que não contemplar em sua equipe de trabalho pelo menos 01 (um) membro discente e 01 (um) parceiro social não será aprovada, podendo ser devolvida para ajustes. Neste campo, o(a) proponente também poderá gerenciar e inserir os anexos em relação a cada um dos componentes da ação de Extensão e Cultura proposta.

4.1.5 Metas/Atividades

- **Metas/Atividades** - fica estabelecido que as metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada mês de execução da proposta. **A ação de Extensão e Cultura proposta deverá conter, no mínimo, 01 (uma) Meta por mês no transcorrer de todos os meses de sua duração** e é imprescindível o desenvolvimento de pelo menos 01 (uma) Atividade mensal que garanta seu alcance. Nesse sentido, é necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada Meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término de sua realização no mês de referência. As Metas/Atividades terão como responsável pelo menos um membro da equipe, de tal modo que todos possuam Metas/Atividades previstas em seus planos de trabalho. Esse processo viabilizará o acompanhamento do desenvolvimento da Meta/Atividade a cada mês de execução, tanto pelo(a) Coordenador(a) da atividade quanto pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus*.

4.1.6 Anexos

- **Anexos** - o(a) proponente deverá inserir na aba “Anexos” do SUAP todos os documentos exigidos no item 8 deste edital, preenchidos, assinados e digitalizados, exclusivamente em formato PDF. No campo de “anexos adicionais”, o(a) proponente tem a possibilidade de adicionar quaisquer documentos que julgar necessários e importantes para sua proposta, também em formato PDF.

5 – DOS MEMBROS DA EQUIPE

5.1 Do Coordenador da ação de Extensão e Cultura

5.1.1 Para submeter propostas de ações de Extensão e Cultura, seja na modalidade Programa, Projeto, Evento, Prestação de Serviço ou Curso, o(a) proponente deve:

a. Ser servidor(a) efetivo(a) da Reitoria ou do *campus* onde a proposta está sendo submetida ou servidor(a) em cooperação técnica ou professor(a) temporário(a)/substituto(a), desde que comprove, por meio de declaração da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas ou Setor de Gestão de Pessoas do *campus* (ANEXO I), que o período de cooperação ou contrato é superior ao período de execução das atividades de Extensão e Cultura propostas;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

b. Ter disponibilidade de 06 (seis) horas semanais para dedicar-se ao cumprimento das atividades de coordenação, orientação e execução das tarefas previstas na ação de Extensão e Cultura (conforme artigo 14 das Diretrizes para Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB - Resolução nº 65/2010 do Conselho Superior). Por ora, aos servidores(as) Técnico-Administrativos em Educação (TAE's), a carga horária destinada à ação de Extensão e Cultura não poderá ser incluída no regime de trabalho semanal.

c. Ser graduado(a);

d. Ter submetido relatório de execução e cumprido com as demais exigências relativas às propostas aprovadas e executadas no âmbito de editais anteriores publicados pela PROEXC. Para esta chamada interna, a data limite para a conclusão de ações anteriores no SUAP é o dia 31 de março de 2020 e para a submissão do artigo na plataforma da Revista Práxis: saberes de extensão (<periodicos.ifpb.edu.br>) ou em outros periódicos e em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que acompanhadas da respectiva comprovação, é o dia 31 de maio de 2020.

e. Preferencialmente, ser membro de um Núcleo de Extensão de qualquer tipologia.

5.2 Do Discente Voluntário da ação de Extensão e Cultura

5.2.1 Para participar, como membro voluntário, das propostas de ações de Extensão e Cultura, seja na modalidade Programa, Projeto, Evento, Prestação de Serviço ou Curso, o(a)discente deve:

a. Estar regularmente matriculado(a) no *campus* do IFPB onde será desenvolvida a ação de Extensão e Cultura;

b. Ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais para dedicar-se à execução das atividades previstas na ação de Extensão e Cultura;

c. Atender as solicitações do Coordenador da ação de Extensão e Cultura inerentes às atividades estabelecidas no Termo de Serviço Voluntário e/ou no Plano de Trabalho, e

d. Aceitar a participação na ação de Extensão e Cultura proposta, acessando o SUAP, Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar, e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação "Ativo".

5.3 Do(a) Servidor(a) Voluntário(a) da ação de Extensão e Cultura

5.3.1 Para participar, como membro voluntário, das propostas de ações de Extensão e Cultura, seja na modalidade Programa, Projeto, Evento, Prestação de Serviço ou Curso, o(a)servidor deve:

a. Ter disponibilidade de 02 (duas) horas semanais para dedicar-se ao cumprimento das atividades previstas na ação de Extensão e Cultura (conforme artigo 14 das Diretrizes para Gestão das Atividades





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB - Resolução nº 65/2010 do Conselho Superior). Por ora, aos servidores(as) Técnico-Administrativos em Educação (TAE's), a carga horária destinada à ação de Extensão e Cultura não poderá ser incluída no regime de trabalho semanal;

b. Atender as solicitações do(a) Coordenador(a) da ação de Extensão e Cultura inerentes às atividades estabelecidas no Termo de Serviço Voluntário e/ou no Plano de Trabalho, e

c. Aceitar a participação na ação de Extensão e Cultura proposta, acessando o SUAP, Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar, e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação "Ativo".

5.4 Do Parceiro Social da ação de Extensão e Cultura

5.4.1 A aprovação de propostas de ação de Extensão e Cultura neste edital está condicionada à formalização de, no mínimo, 01 (uma) parceria social formal e/ou informal.

5.4.2 Para ser considerado Parceiro Social da ação de Extensão e Cultura proposta, o colaborador externo deve:

a. Assinar a Carta de Anuência do Parceiro Social (ANEXO II), confirmando sua disponibilidade e interesse em participar da ação extensionista;

b. Representar organizações parceiras da ação (no caso de parceiro formal) ou pertencer à comunidade ou ao território de intervenção (no caso de parceiro informal). Essa categorização deve ser indicada na Carta de Anuência do Parceiro Social (ANEXO II), e

c. Ter seu papel de protagonista na ação, explicitado no escopo da proposta, sem gerar vínculos empregatícios com o IFPB.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA EQUIPE

6.1 Ao(À) Coordenador(a) da ação de Extensão e Cultura compete:

a. Executar a ação de Extensão e Cultura de acordo com as metas e atividades previstas na proposta e inserir mensalmente no SUAP o registro das Metas/Atividades executadas (registros fotográficos mensais, listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade). Esta condição é imprescindível para a manutenção e a continuidade da proposta;

b. Submeter os resultados parciais e/ou finais da ação de Extensão e Cultura ao Encontro de Extensão do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *campus* ao qual a ação está vinculada;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- c. Prestar esclarecimentos sobre a ação de Extensão e Cultura, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) à qual está vinculada e/ou pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC);
- d. Acompanhar e orientar os membros voluntários durante a realização das atividades ligadas à ação de Extensão e Cultura;
- e. Incentivar a participação dos membros voluntários em eventos e publicações sobre o tema da ação de Extensão e Cultura;
- f. Não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas da Reitoria ou de seu *campus* por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência da ação de Extensão e Cultura;
- g. Elaborar um trabalho acadêmico sobre o tema da ação de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades, podendo também realizar publicações em outros periódicos e em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação;
- h. Comunicar e justificar à Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus*, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe da ação de Extensão e Cultura (coordenador e voluntários), e inserir essa alteração no sistema SUAP, módulo Extensão;
- i. Digitalizar e anexar no sistema SUAP, módulo Extensão, a documentação especificada no item 8 deste edital;
- j. Citar nas publicações, obrigatoriamente, o apoio do IFPB e/ou da PROEXC. Uma cópia de tais publicações deverá ser anexada na aba Documentos do SUAP, e
- l. Encerrar/Finalizar/Concluir a ação de Extensão e Cultura no SUAP, com o registro da execução de todas as Metas/Atividades propostas e com o preenchimento da Conclusão, no prazo estabelecido nos itens 10 e 11 deste edital.

6.2 Aos Voluntários da ação de Extensão e Cultura compete:

- a. Executar a ação de Extensão e Cultura de acordo com as Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo às solicitações do Coordenador da atividade;
- b. Submeter, em conjunto com o Coordenador, os resultados parciais e/ou finais da ação de Extensão e Cultura ao Encontro de Extensão do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão do *campus* ao qual a ação está vinculada;
- c. Elaborar, em conjunto com o Coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema da ação de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

definido neste edital para a conclusão das atividades, podendo também realizar publicações em outros periódicos e em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação;

d. Prestar esclarecimentos sobre a ação de Extensão e Cultura, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) à qual está vinculada e/ou pela PROEXC;

e. Não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas da Reitoria ou de seu *campus* por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência da ação de Extensão e Cultura.

7 - DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas de ações de Extensão e Cultura recebidas serão apreciadas, através do SUAP, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus* ao qual foi submetida ou por comissão designada pela Direção Geral, quando não houver Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) na estrutura organizacional da Unidade, sendo, neste último caso, necessário a formalização da designação junto à PROEXC.

7.2 Somente serão apreciadas as propostas submetidas dentro do prazo de inscrição estipulado e preenchidas de forma correta no SUAP, módulo Extensão, que pode ser acessado através do link: www.suap.ifpb.edu.br.

7.3 Durante o processo de apreciação da proposta, será levado em consideração, como critério de avaliação, a observância dos itens 1, 2, 3 e 4 deste edital e do disposto na Nota Técnica nº 02/2017, que estabelece diretrizes, concepções, linguagem processos dos “fazeres extensionistas” no âmbito do IFPB, disponível no link: <http://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/principais-normas-e-legislacoes/nota-tecnica-no-02-2017-proexc/nota-tecnica-no-02-2017-proexc-ifpb.pdf>.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO A SER INSERIDA NO SUAP

8.1 Durante a submissão da proposta da ação de Extensão e Cultura, o(a) proponente deverá inserir na aba “Anexos” do SUAP os seguintes documentos, preenchidos, assinados e digitalizados, exclusivamente em formato PDF (apenas desta forma será visualizada pelo avaliador):

8.1.1 Documentação do Coordenador da ação de Extensão e Cultura

a. Declaração do Setor de Gestão de Pessoas (ANEXO I) – obrigatório apenas no caso do Coordenador da proposta ser servidor(a) em cooperação técnica ou professor(a) temporário(a)/substituto(a), atestando que o período de cooperação ou contrato é superior ao período da atividade de extensão proposta.

8.1.2 Documentação do Parceiro Social

a. Tendo em vista a integração social das ações de Extensão e Cultura, é obrigatório que as propostas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

apresentem formalização de, no mínimo, 01 (uma) parceria social formal e/ou informal, comprovada através do preenchimento e da assinatura de Carta de Anuência do Parceiro Social (ANEXO II).

9 - DO CANCELAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O cancelamento da proposta poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação do(a) Coordenador(a) da ação de Extensão e Cultura, por escrito, através do SUAP, à Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus*. O pedido de cancelamento deverá conter o(s) motivo(s) para o pedido e deverá estar acompanhado do relatório das atividades desenvolvidas até a data da solicitação do cancelamento. Cabe ao(a) Coordenador(a) da ação de Extensão e Cultura, junto à Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus*, realizar as alterações e os ajustes necessários no SUAP.

9.2 O cancelamento da proposta poderá ser realizado a qualquer momento pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus* à qual a ação de Extensão e Cultura está vinculada e/ou pela PROEXC, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento de qualquer uma das normas e obrigações estabelecidas neste edital ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.3 A proposta também deverá ser cancelada sempre que for submetida e aprovada em outros editais, publicados pela PROEXC ou pelas Diretorias de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) dos *campi*, que preveem a disponibilização de fomento (apoio financeiro e bolsas).

9.4 Caso o(a) Coordenador(a) da ação de Extensão e Cultura, durante o período de sua execução, fique impossibilitado de continuar desenvolvendo as atividades de coordenação, orientação e execução das tarefas previstas, o mesmo poderá indicar outro(a) servidor(a), para assumir a função de Coordenador e dar prosseguimento às atividades propostas. Cabe ao Coordenador da ação de Extensão e Cultura, junto à Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus*, realizar a substituição da coordenação no SUAP.

9.5 Poderá haver desligamento de membros voluntários a qualquer tempo, por solicitação dos mesmos ou quando houver o descumprimento das obrigações constantes no item 6.2 deste edital. Caberá ao(a) Coordenador(a) da ação de Extensão e Cultura realizar as devidas alterações no SUAP. Os discentes voluntários também serão desligados da ação de Extensão e Cultura nos casos de: conclusão do curso, trancamento de matrícula e desistência do curso.

9.6 O não cumprimento das obrigações e demais normas previstas neste edital, sobretudo a necessidade de finalização/encerramento/conclusão da ação de Extensão e Cultura proposta, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, acarretarão o cancelamento da ação e a apuração das respectivas responsabilidades.

10 - DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

10.1 O prazo definido neste edital para a conclusão de Projetos de Extensão, Eventos de Extensão, Prestação de Serviço e Cursos devidamente aprovados e registrados é o dia **04 de julho de 2021**.

10.2 O prazo definido neste edital para a conclusão de Programas de Extensão devidamente aprovados e registrados é o dia **04 de outubro de 2021**.

11 - DO CRONOGRAMA

Ações	Período
Submissão de Propostas	04 de março de 2020 a 03 de fevereiro de 2021
Avaliação e Registro das Propostas	Até 10 (dez) dias úteis após a submissão da proposta
Período de Execução das Propostas (Projetos de Extensão, Eventos de Extensão, Prestação de Serviço e Cursos)	04 de março de 2020 a 04 de junho de 2021
Período de Execução das Propostas (Programas de Extensão)	04 de março de 2020 a 04 de setembro de 2021
Prazo Final para a Conclusão das Propostas (Projetos de Extensão, Eventos de Extensão, Prestação de Serviço e Cursos)	04 de julho de 2021
Prazo Final para a Conclusão das Propostas (Programas)	04 de outubro de 2021

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão aprovadas as propostas submetidas que não se caracterizarem como ações de Extensão e Cultura.

12.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à reclamação de qualquer natureza.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEXC, ouvidas as Diretorias de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) dos Campi.

João Pessoa/PB, 03 de fevereiro de 2021.

Maria Cleidenedia Moraes Oliveira
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

ANEXOS:

- I. Declaração do Setor de Gestão de Pessoas
- II. Carta de Anuência do Parceiro Social

